



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**1.1. OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

**1.2. JUSTIFICATIVA**

**1.2.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1.1 Considerando que os serviços de assistência à Saúde são essenciais a vida humana, a Secretaria de Saúde solicita o fornecimento de oxigênio devido a extrema importância no atendimento aos pacientes do Município, sabe-se a importância do gás medicinal no tratamento de pacientes, sendo o mesmo usado para tratar ou prevenir doenças ou administrados para fins de diagnóstico médico restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.

1.2.1.2 - Considerando que a pandemia do COVID-19 vem se espalhando rapidamente em nosso município, por ser uma doença de notificação compulsória, a referida aquisição é essencial ao atendimento da população, tendo em vista que o oxigênio aqui exposto é extremamente necessário para auxiliar no tratamento dos pacientes que serão atendidos no Hospital Monsenhor Dourado.

**1.2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

1.2.2.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**1.2.3. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

1.2.3.1. A ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

1.2.3.2. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**1.2.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

1.2.4.1. As quantidades estabelecidas foram mensuradas tendo como prisma a quantidade de atendimentos realizados no Hospital Municipal Monsenhor Dourado e a demanda desses insumos para o tratamento de pacientes, ou seja, utilizou-se como critério também uma estimativa de provável utilização.



*Ass*



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**1.2.5 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:**

1.2.5.1 - Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este órgão entende que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entende-se que objeto em tela se coteja por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTE, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, resalto que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE CUSTO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>OXIGENIO GASOSO MEDICINAL; GRAU DE PUREZA SUPERIOR A 99,5%; SIMBOLO 02, CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M³ EM REGIME COMODATO.</b>	CILINDRO	1.000	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00
2	<b>OXIGENIO GASOSO MEDICINAL; GRAU DE PUREZA SUPERIOR A 99,5%; SIMBOLO 02, CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 07M³ EM REGIME COMODATO.</b>	CILINDRO	1.000	R\$ 206,50	R\$ 206.500,00
3	<b>OXIGENIO GASOSO MEDICINAL; GRAU DE PUREZA SUPERIOR A 99,5%; SIMBOLO 02, CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 03M³ EM REGIME COMODATO.</b>	CILINDRO	400	R\$ 145,67	R\$ 58.268,00
4	<b>AR COMPRIMIDO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO; N2O2; GRAU DE PUREZA SUPERIOR A 99,5% INCOLOR; INSIPIDO; INODORO; NAO INFLAMAVEL; COMPOSTO POR 79% DE N2 E 21% DE O2; PESO MOLECULAR 28,975; FORMA DE APRESENTACAO EM CILINDRO DE 10M³. EM REGIME COMODATO.</b>	CILINDRO	100	R\$ 42,01	R\$ 4.201,00
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>					<b>R\$ 488.969,00</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 488.969,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).**

**VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

**2.2. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2.2.1 - A referida contratação de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos, e entrega dos cilindros abastecidos, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

2.2.2 - Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, quanto às suas características.

2.2.3 - Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

2.2.4 - A LICITANTE VENCEDORA DISPONIBILIZARÁ O MÍNIMO DE 05 (CINCO) CILINDROS DE 03 M<sup>3</sup>, 15 (QUINZE) CILINDROS DE 07 M<sup>3</sup> E 20 (VINTE) CILINDROS DE 10 M<sup>3</sup> EM REGIME DE COMODATO A CONTRATANTE QUE SERÃO DEVOLVIDOS AO TERMINO DO CONTRATO.

### **2.3. DO TRANSPORTE**

2.3.1. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

2.3.2 A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contratante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

2.3.3. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

2.3.4. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

2.3.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

### **2.4. DO ABASTECIMENTO**

2.4.1 - A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

2.4.2 - Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

2.4.3 - O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

2.4.4 - No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.4.5 - Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

2.4.6 - Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2.4.7 - Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

2.4.8 - Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

### 3. ENTREGA DO OBJETO

3.1. O Objeto deverá ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo VII).

#### 3.2. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O objeto licitado deverá ser entregue nos locais determinado pela a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe-CE, devendo a entrega ser efetuada, de acordo com a demanda da secretaria, **no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra/Serviços, que será emitida de acordo com o cronograma e as necessidades do setor competente.

3.2.2. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

3.2.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

3.2.3. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

3.2.4. Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal, em que deve constar o(s) número(s) do(s) lote(s) de medicamento(s) adquirido(s).

3.2.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.2.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.3. A fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será realizada através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 4 - PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

4.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

4.2.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) DIAS** após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

4.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio



*Ades*



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- 5.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas;
- 5.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 5.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 5.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 5.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 5.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 5.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 5.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de BEBERIBE.
- 5.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 6.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 6.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 6.3 - Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 6.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de BEBERIBE, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 6.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 6.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 6.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



AP



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

6.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

6.11- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

**ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**YONARA BATISTA BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE**

*Abes*

